



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
Equipe Técnica – Portaria nº 79/2025-Esmarn

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Nº 706/2025 - DIP/ESMARN**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, SOB A FORMA DE OFERTA DE TURMA  
DE DOUTORADO EM DIREITO, NA MODALIDADE  
INTERINSTITUCIONAL (DINTER), DESTINADA A MAGISTRADOS E  
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE (PJRN).**

NATAL / RN  
[AGOSTO - 2025]

Estudo Técnico Preliminar  
elaborado por:

Sara Maria de Andrade Silva  
Eva Lídia Maniçoba de Lima  
Francisco Severino Neto

## SUMÁRIO

<b>1. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
1.1. DAS ETAPAS ANTERIORES .....	3
1.2. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD). .....	5
1.3. DO RESPEITO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. ....	5
1.4. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	5
1.5. DA SITUAÇÃO ATUAL. ....	6
1.6. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
1.7. DA SISTEMÁTICA SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO.....	6
1.7.1. DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO.....	6
1.7.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.....	6
1.7.3. DA SISTEMÁTICA DE SUPORTE À CONTRATANTE.....	6
1.7.4. DAS MÉTRICAS PARA PAGAMENTO.....	7
1.8. DA ESTIMATIVA INICIAL DE DESEMBOLSO.....	7
1.9. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ....	7
1.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. ....	8
1.11. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA.....	8
1.12. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL. ....	8
<b>2. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
2.1. DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
2.2. DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM EVENTUAL INTERRUÇÃO CONTRATUAL. ....	8
2.3. DAS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO. ....	8
<b>3. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
3.1. DO PRAZO CONTRATUAL REQUERIDO.....	9
3.2. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	9
<b>4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.....</b>	<b>9</b>
4.1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTRATUAL.....	9
4.2. DA ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....	9
4.3. DAS RESPOSTAS AOS RISCOS. ....	10
<b>5. ANEXO 1 – TABELA DE MITIGAÇÃO DE RISCOS.....</b>	<b>11</b>
<b>6. ANEXO 2 – CONSULTAS A INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.....</b>	<b>12</b>
<b>7. ANEXO 3 - CONSULTA PRÉVIA DE VALORES.....</b>	<b>13</b>

## 1. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

### 1.1. Das etapas anteriores

Em 25 de julho e 09 de agosto de 2024, de ordem a Coordenadoria Administrativa da Esmarn, a Chefia de Divisão Pedagógica procedeu ao envio de uma comunicação, via correio eletrônico, para instituições de educação superior que possuíam Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, notadamente com a oferta de curso de doutorado.

Na mensagem, anexa a este documento, Esmarn consulta sobre interesse na celebração de parceria para oferta de um Doutorado Interinstitucional (Dinter - PCI), na área de Direito, ou a reserva de vagas para magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

As consultas contemplaram as seguintes instituições, levantadas em pesquisa no *site* da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que possuíam o curso desejado com nota igual ou maior que 5 (cinco): FDV (Faculdade de Direito de Vitória), IDP (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa), PUC/RIO (Pontifícia Universidade Católica/Rio de Janeiro), PUC/MG (Pontifícia Universidade Católica/Minas Gerais), PUC/PR (Pontifícia Universidade Católica/Paraná), PUC/RS (Pontifícia Universidade Católica/Rio Grande do Sul), PUC/SP (Pontifícia Universidade Católica/São Paulo), UERJ (Universidade Estadual do Rio de Janeiro), UFBA (Universidade Federal da Bahia), UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), UFPA (Universidade Federal do Pará), UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), UFPR (Universidade Federal do Paraná), UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), UFSC (, UNESA (Universidade Estácio de Sá), UNIBRASIL (Centro Universitário Autônomo do Brasil), UNICAP (Universidade Católica de Pernambuco), UniCEUB (Centro Universitário de Brasília) UNIFOR (Universidade de Fortaleza), UNIMAR (Universidade de Marília), UNISC (Universidade de Santa Cruz do Sul), UPM (Universidade Presbiteriano Mackenzie), Universidade de São Paulo (USP), UNB (Universidade de Brasília) e Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Como resultado, foram consolidadas as seguintes informações:

Sigla IES	Instituição de Ensino Superior (IES)	Nome do Programa	Recomendação Final da Nota	RESPOSTA RECEBIDA
FDV	Faculdade de Direito de Vitória	Direito	5	Sem resposta
IDP	Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa	Direito Constitucional	5	Dinter ativo com a UniEvangélica. Viabilidade para turmas regulares, <b>com reserva de vagas, com aulas presenciais exclusivamente na sede da instituição.</b>
PUC/RIO	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Direito	6	Sem resposta
PUC/MG	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	Direito	6	Sem resposta
PUC/PR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Direito	6	Viabilidade. Possibilidade de oferta de disciplinas a distância. Sem novos desdobramentos.
PUC/RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Direito	6	Disponibilidade para reunião. Sem novos desdobramentos
PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica De São Paulo	Direito	5	Resposta automática. Sem novos desdobramentos.
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Direito	6	Inviabilidade. Dinter ativo com a UFRR.
UFBA	Universidade Federal da Bahia	Direito	5	Sem resposta
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Direito	7	Sem resposta
UFPA	Universidade Federal do Pará	Direito	5	Sem resposta
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Direito	5	Sem resposta

UFPR	Universidade Federal do Paraná	Direito	6	E-mail encaminhado à coordenação. Sem novos desdobramentos.
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Direito	6	Sem resposta
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Direito	6	Sem resposta
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Direito	6	Sem resposta
UNB	Universidade de Brasília	Direito	7	Viabilidade. Estimativa de custo: R\$ 3.000.000,00, <b>com exigência de pagamento do correspondente a 70% do valor no ato da assinatura do contrato, e 30% no ano seguinte.</b>
UNESA	Universidade Estácio de Sá	Direito	5	Viabilidade. Disposição para reunião. Sem novos desdobramentos.
UNIBRASIL	Centro Universitário Autônomo do Brasil	Direito	5	Sem resposta
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco	Direito	5	Viabilidade. Disponibilidade para reunião, com indicação de datas e horários.
UniCeub	Centro Universitário de Brasília	Direito	5	Viabilidade. Aulas em Brasília
UNIFOR	Universidade de Fortaleza	Direito Constitucional	6	Inviabilidade. Dinter ativo no Estado do Amazonas
UNIMAR	Universidade de Marília	Direito	5	E-mail enviado para a coordenação. Sem novos desdobramentos
UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul	Direito	5	E-mail enviado para a coordenação. Sem novos desdobramentos.
UPM	Universidade Presbiteriana Mackenzie	Direito Político e Econômico	6	Sem resposta
USP	Universidade de São Paulo	Direito	7	Inviabilidade. Dinter ativo com outras instituições.
UNB	Universidade de Brasília	Direitos Humanos e Cidadania	5	E-mail encaminhado para a coordenação. Sem novos desdobramentos.

Diante de tal quadro, foram analisadas as opções de viabilidade de Dinter, com aulas presenciais na sede da Esmarn, o que resultou em tratativas iniciais com duas únicas instituições: UnB e Unicap.

Foram realizadas duas reuniões remotas prévias, envolvendo a Coordenação Administrativa da Esmarn, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* e a Chefia de Divisão Pedagógica.

A primeira reunião se deu com os(as) Profs.<sup>(as)</sup> Erica Babini Lapa do Amaral Machado e Glauco Salomão Leite, respectivamente Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), no dia 15 de agosto de 2024, via plataforma *Teams*.

Como pauta, foi repetido o interesse da Esmarn na celebração de uma parceria para oferta de turma de Doutorado Interinstitucional (Dinter) para magistrados do PJRN, seguido da manifestação de interesse recíproco. Ademais, o Programa de Doutorado em Direito da IES foi apresentado, com sua Área de Concentração e Linhas de Pesquisa.

A segunda reunião ocorreu com a Prof<sup>a</sup> Eneá de Stutz e Almeida, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, no dia 02 de setembro de 2024, também via plataforma *Teams*.

A pauta repetiu os temas já citados na reunião com a Unicap, sendo reforçada a informação já apresentada em correio eletrônico, no sentido de que a estimativa de custo girava em torno de R\$ 3.000.000,00, sendo exigida a liberação de 70% do valor já no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, e 30% no ano seguinte.

As condições postas pela UNB se mostraram inviáveis à Esmarn, dada exigência de antecipação de pagamento, o que é vedado, entre outros dispositivos, pela Súmula 01, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN). Diante da inviabilidade de celebração de contrato nos termos definidos pela UnB, a Esmarn, por intermédio do seu Diretor, Desembargador Vivaldo Pinheiro, encaminhou à Unicap o Ofício nº 034/2024 – DI-ESMARN, datado de 23 de setembro de 2024. Em seu teor, manifestou interesse em “celebrar parceria para realização de uma turma de Dinter, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito/Doutorado em Direito, Processo e Cidadania da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap)”. Na oportunidade, também foi citado o prazo para envio à CAPES de proposta de projeto de cooperação entre instituições para qualificação de profissionais de nível superior, para a necessária autorização de realização.

Tratava-se do Edital nº 25/2024, da Capes, que definiu os procedimentos e prazos para apresentação de proposta de Projetos de Cooperação entre Instituições (PCI), tendo como período para envio dos pedidos o intervalo entre os dias 21 de outubro e 6 de dezembro de 2024.

Paralelo a esse envio, foi realizada pesquisa de interesse, com resultado já carreado aos autos, entre magistrados do PJRN para o curso de Doutorado em Direito, Processo e Cidadania da Unicap, o que resultou em 30 respostas, todas positivas.

Por intermédio do Ofício GR nº 089/2024, datado de 07 de outubro de 2024, a Unicap manifesta reciprocidade no interesse de firmar tal parceria, o que levou à celebração de um Protocolo de Intenções (Protocolo de Intenções Unicap nº 001/2024, já anexado aos autos), visando dar fundamento para a submissão do pedido de PCI à Capes, tendo a Unicap como instituição formadora e a Esmarn como instituição receptora.

Em face de aprovação do PCI, publicada no site da Capes em data de 17 de março de 2025, e após a edição da Portaria nº 79 – Esmarn, de 1º de agosto de 2025, foi dado início a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 1.2. Do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Os procedimentos para contratação da presente Solução Educacional foram iniciados com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) – DIP/Esmarn, datado de 29 de julho de 2025.

Já a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar teve início com a publicação da Portaria nº 79 – Esmarn, de 1º de agosto de 2025.

## 1.3. Do respeito ao Plano de Logística Sustentável.

A solução a ser proposta, será implementada, quando necessário, com uso da infraestrutura de tecnologia da informação (TIC) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN), cabendo à Esmarn utilizar os equipamentos já disponíveis em seus ambientes (salas de aula, informática, auditórios etc.), bem assim os *links* de acesso às redes de dados corporativa e mundial de computadores, sem a necessidade de acréscimos ou aquisições complementares.

Os microcomputadores, impressoras, projetores multimídia e outros equipamentos, a serem utilizados na implementação da solução aqui tratada, são próprios e já disponíveis na Escola, ou oriundos de contratos de locação mantidos com empresas que seguem rígidas regras de sustentabilidade, visando:

- Ao menor consumo de energia;
- A utilização de matéria prima e de substâncias menos tóxicas na fabricação de seus produtos; e
- Redução do impacto ambiental por meio de política de descarte, permitindo a reciclagem e a reutilização de materiais.

Assim, a Escola da Magistratura tem buscado, a cada nova aquisição, ou contratação de bens e serviços de TIC, promover a desejada sustentabilidade ambiental, em obediência aos ditames do PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, instituído pela Resolução nº 30 - TJ<sup>1</sup>, de 18 de maio de 2022.

## 1.4. Do alinhamento ao Planejamento Estratégico.

O Planejamento Estratégico do PJRN, para o período de 2021-2026, disposto na Resolução nº 25 – TJRN<sup>2</sup>, de 30 de junho de 2021, tem como uma de suas metas a perspectiva de aprendizado e crescimento, com o objetivo primordial de aprimorar a gestão de pessoas, através de capacitação de magistrados e servidores.

<sup>1</sup> Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). Resolução nº 30, de 18 de maio de 2022, que “Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2022 a 2026.” Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), edição nº 3494, de 19 de maio de 2022.

<sup>2</sup> *Idem*. Resolução nº 25, de 30 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021-2026.” Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), edição nº 3280, de 30 de junho de 2021.

## 1.5. Da situação atual.

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) foi criada pela Resolução nº 05 – TJ<sup>3</sup>, de 1º de dezembro de 1988 e, desde então, vem se dedicando à sua missão de desenvolver competências e habilidades de magistrados e servidores do PJRN, visando aprimorar a prestação jurisdicional e a distribuição da Justiça.

No que tange ao tema em referência, constata-se um crescente interesse de magistrados e servidores por cursos de pós-graduação *stricto sensu*, como forma de ampliação de conhecimentos na área do Direito, através de estudos aprofundados em temas de interesse profissional.

Pelo fato de a Esmarn não possuir credenciamento para a oferta de cursos desse nível de escolaridade (Mestrado ou Doutorado), verifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica que possa atender, por meio da oferta de cursos já consolidados perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), às necessidades aqui apresentadas.

## 1.6. Da necessidade de contratação dos serviços.

A contratação objeto deste Estudo Técnico se fundamenta na importância de oferecer cursos e capacitações relacionadas aos temas mais contemporâneos do Direito, com realce à realização de pesquisas jurídicas em profundidade, o que irá capacitar o quadro de pessoal do PJRN para uma melhor compreensão da realidade jurídica e social na qual atua em suas respectivas atribuições.

A formação continuada em nível de Doutorado oferece, assim, recursos para que o Judiciário esteja preparado para lidar com questões complexas e em constante evolução, assegurando a aplicação eficaz e justa do direito no cenário contemporâneo.

## 1.7. Da sistemática sugerida para contratação.

### 1.7.1. Das diretrizes para contratação.

A contratação aqui tratada pautar-se-á, em especial, pelo disposto no(a):

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>4</sup>;
- b) Guia de “Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU”<sup>5</sup>;
- c) Resolução nº 159 – CNJ<sup>6</sup>, de 12 de novembro de 2012 (Art. 6º, § 2º);
- d) Resoluções nºs 55 – TJ<sup>7</sup>, de 15 de outubro de 2014 e 67 – TJ<sup>8</sup>, de 10 de dezembro de 2014;
- e) No Plano de Contratação Anual (PCA-2025), do PJRN, aprovado pela Portaria nº 1.382<sup>9</sup>, de 29 de outubro de 2024; e
- f) Resoluções nºs 028 – TCE<sup>10</sup>, de 15 de dezembro de 2020 e 011 – TCE, de 16 de maio de 2024<sup>11</sup>.

### 1.7.2. Do prazo de fornecimento do objeto.

A contratada terá o prazo de até 30 (*trinta*) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou emissão da respectiva ordem de serviços, para dar início a execução dos serviços objeto deste Estudo.

### 1.7.3. Da sistemática de suporte à Contratante.

Para atendimento tempestivo e satisfatório de eventuais dúvidas suscitadas pela Contratante, ou pedidos de informações e esclarecimentos, a contratada deverá disponibilizar suporte, em regime comercial, por meio de canal de atendimento próprio, seja por telefone, serviços *online* ou de mensageria eletrônica, a serem especificado em instrumento de contrato.

<sup>3</sup> *Idem*. Resolução nº 05 – TJ, de 1º de dezembro de 1988, que “*Cria a Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Norte e dá outras providências*”. Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE), edição nº 6.943, de 09 de dezembro de 1988.

<sup>4</sup> Brasil. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *Lei das Licitações e Contratos Administrativos*. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Acessada hoje.

<sup>5</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU). *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*, 5ª ed. Brasília (DF), 2023, Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu.htm>. Acessado hoje.

<sup>6</sup> Brasil. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, que “*Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário*.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/972>. Acessada hoje.

<sup>7</sup> Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJR/N). Resolução nº 55 – TJ, de 15 de outubro de 2014, que “*Disciplina a forma de custeio pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte de cursos e eventos destinados à especialização e aperfeiçoamento profissional de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências*.” Disponibilizada no DJe, edição nº 1673, de 15 de outubro de 2014. Alterada pelas Resoluções nºs 38 – TJ, de 25 de outubro de 2017 (disponibilizada no DJe, edição nº 2397, de 25 de outubro de 2017) e 53 – TJ, de 08 de setembro de 2022 (disponibilizada no DJe, edição nº 3570, de 08 de setembro de 2022).

<sup>8</sup> *Idem*. Resolução nº 67 – TJ, de 10 de dezembro de 2014, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola da Magistratura e dá outras providências*.” Disponibilizada no DJe, edição nº 1710, de 10 de dezembro de 2014.

<sup>9</sup> *Idem*. Portaria nº 1.382, de 29 de outubro de 2024, que “*Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte e dá outras providências*.” Disponibilizada no DJe, edição nº 467, da mesma data.

<sup>10</sup> Brasil. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN). Resolução nº 028 – TCE<sup>10</sup>, de 15 de dezembro de 2020, que “*Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências*.” Disponível em <http://www.tce.rn.gov.br/legislacao/resolucoestce>. Acessada hoje.

<sup>11</sup> *Idem*. Resolução nº 011 – TCE, de 16 de maio de 2024, de “*Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte*.” Disponível em <http://www.tce.rn.gov.br/legislacao/resolucoestce>. Acessada hoje.

#### 1.7.4. Das métricas para pagamento.

Os pagamentos do objeto serão efetuados em parcelas programadas, considerando a oferta de cada módulo/curso a ser contratado.

A descrição exata da modalidade de pagamento estará contemplada no Termo de Referência a ser elaborado, na hipótese de aprovação do presente Estudo.

#### 1.8. Da estimativa inicial de desembolso.

A estimativa inicial do investimento a ser realizado é de R\$ 4.020.153,12 (quatro milhões vinte mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos), para a contratação de 1 (uma) Turma de Doutorando Interinstitucional (PCI/Dinter), objetivando a capacitação de até 18 magistrados(as) e servidores(as) do PJRN, com atividades acadêmicas a serem realizadas na sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn), na cidade do Natal (RN), isso considerando a disponibilização 18 (dezoito) vagas e duração média de 48 (quarenta e oito) meses.

Para se chegar ao valor estimado apresentado no parágrafo anterior e detalhado na planilha a seguir, foram realizadas consultas aos sítios eletrônicos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), IDP (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa), Fundação Getulio Vargas (FGV) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS)<sup>12</sup>, todas instituições de ensino superior credenciadas no Ministério da Educação e conceituada pela Capes:

OBJETO	INSTITUIÇÃO	MENSALIDADE (R\$)	DURAÇÃO (MÊS)	VALOR - POR DISCENTE (R\$)	NÚMERO DE DISCENTES	VALOR TOTAL (R\$)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Direito	UPM	4.564,00	48	219.072,00	18	3.943.296,00
	FGV	5.130,00	48	246.240,00	18	4.432.320,00
	PUC-RS	4.125,82	48	198.039,36	18	3.564.708,48
	IDP	4.792,00	48	230.016,00	18	4.140.288,00
<b>MEDIANA DOS VALORES (R\$)</b>						<b>4.020.153,12</b>

A aplicação da mediana para definição do valor estimado justifica-se como forma de se evitar variações bruscas e significativas dos montantes, seja para maior ou menor.

Para todos os fins de definição do valor estimado da contratação, foram empregados os valores reais das mensalidades, livres de eventuais promoções e outras vantagens, isso como forma de se garantir a exatidão dos cálculos realizados.

É importante destacar que o valor/preço estimado neste item **não** representa o custo final ou balizamento único da futura contratação, caso venha ser autorizada.

No caso da aprovação do presente Estudo Técnico, deverá ser elaborado o correspondente Termo de Referência e, ato contínuo, realizado o necessário comparativo de preços, na forma do disposto no Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Arts. 13 e 29, da Portaria nº 1560 – TJ<sup>13</sup>, de 15 de dezembro de 2023, de modo a aferir a compatibilidade do valor proposto a esta Escola com o praticado pela futura contratada junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública ou do setor privado.

#### 1.9. Das soluções disponíveis no mercado e da análise de projetos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A Equipe Técnica, além das lições aprendidas na execução dos Contratos nºs 002/2021<sup>14</sup>, 008/2022<sup>15</sup>, 022/2023<sup>16</sup> e 21/2024<sup>17</sup> - Esmarn, este último ainda em vigor, e com base no Ciclo PCDA<sup>18</sup>, tomou como referenciais também os conceitos e soluções apresentados em contratações análogas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com destaque para:

- Contrato nº 38/2024 – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Ato de Contratação Direta nº 16/2024<sup>19</sup>;
- Contrato nº 06/2024 – Ministério das Cidades – Ato de Contratação Direta nº 53/2024<sup>20</sup>; e
- Contrato nº 41/2024 – Tribunal de Contas do Estado da Bahia – Ato de Contratação Direta nº 31/2024<sup>21</sup>.

<sup>12</sup> Os sítios eletrônicos dessas instituições podem ser acessados através dos seguintes links: a) FGV - <https://direitosp.fgv.br/sites/default/files/arquivos/2025-01/condicoes-de-oferta-do-curso-encargos-financeiros-2025-doutorado-academico.pdf>; b) PUC/RS - <https://portal.pucrs.br/ensino/informacoes-financeiras/mensalidades-mestrado-ou-doutorado/#valores>; c) IDP - <https://pos.idp.edu.br/doutorado/doutorado-em-direito/>; e d) Mackenzie - <https://www.mackenzie.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/ingresso-e-bolsas>

<sup>13</sup> *Idem*. Portaria nº 1560 – TJ, de 15 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a fase preparatória do processo licitatório das contratações de bens, serviços e obras no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.” Disponibilizada no DJE, edição nº 251, de 18 de dezembro de 2023.

<sup>14</sup> Sigajus nº 04301.000262/2021-55 – Esmarn (disponível em: [www.sigajus.tjm.jus.br](http://www.sigajus.tjm.jus.br)).

<sup>15</sup> Sigajus nº 04101.027814/2022-50 – TJ (disponível em: [www.sigajus.tjm.jus.br](http://www.sigajus.tjm.jus.br)).

<sup>16</sup> Sigajus nº 04101.018165/2023-28 – TJ (disponível em: [www.sigajus.tjm.jus.br](http://www.sigajus.tjm.jus.br)).

<sup>17</sup> Sigajus nº 04301.000145/2024-04 - Esmarn (disponível em: [www.sigajus.tjm.jus.br](http://www.sigajus.tjm.jus.br)).

<sup>18</sup> Ciclo PCDA de melhoria contínua (*Plan Do Check Action* – Planejar, fazer, checar e agir).

<sup>19</sup> Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/26963645000113/2024/38>.

<sup>20</sup> *Idem*. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/05465986000199/2024/8>.

<sup>21</sup> *Idem*, Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/14674303000102/2024/9>.

### **1.10. Dos recursos orçamentários.**

As despesas decorrentes da contratação tratada neste Estudo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

### **1.11. Da escolha da solução educacional e justificativa da escolha.**

A escolha da solução educacional proposta visa atender à demanda crescente do PJRN por capacitações relacionadas à pós-graduação *stricto sensu*, notadamente na área jurídica.

A decisão de contratar uma pessoa jurídica, especificamente uma instituição educacional de renome regional ou nacional, com *expertise* comprovada na oferta de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) em Direito, justifica-se notadamente pelo requisito da qualificação técnica e especialização, posto que instituições educacionais reconhecidas no cenário acadêmico contam com equipes compostas por especialistas e docentes com vasta experiência acadêmica e profissional na citada área de conhecimento. Essas instituições têm a capacidade de oferecer formações atualizadas e robustas, que atendam tanto a aspectos teóricos quanto práticos da área do Direito, garantindo que os magistrados(as) e servidores(as) capacitados se tornem aptos a enfrentar desafios jurídicos mais complexos e que demandam domínio científico e metodológico para sua resolução.

Ademais, a titulação de magistrados(as) e servidores(as) nesse nível acadêmico proporcionará efeitos multiplicadores para o PJRN, a exemplo de propostas de soluções para problemas concretos, além difusão do conhecimento por intermédio de cursos, palestras e publicações.

### **1.12. Da avaliação da necessidade de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual.**

A Esmarn já dispõe de todos os recursos e a infraestrutura necessária para receber e abrigar cursos e capacitações em diferentes formatos, sejam eles presenciais, remotos ou na modalidade de educação a distância (Plataformas *Moodle* e *Teams*). Esses mesmos recursos devem ser esperados da pessoa jurídica a ser contratada, de forma que ofereça à Contratante alternativas diversas de interação entre discentes docentes e orientadores de teses doutorais.

## **2. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO.**

### **2.1. Dos recursos humanos necessários à continuidade da contratação e execução do objeto.**

Para a garantia da continuidade e qualidade na prestação dos serviços objeto deste Estudo, a fiscalização e gestão, serão realizadas por:

#### **2.1.1. Representantes de cada uma das partes abaixo nominados:**

##### **2.1.1.1. Pela Contratante:**

- a) Um **FISCAL TÉCNICO**, indicado pela Direção da Esmarn;
- b) Um **FISCAL ADMINISTRATIVO**, indicado pela Direção da Esmarn; e
- c) Um **FISCAL DEMANDANTE**, indicado pela Direção da Esmarn.

2.1.1.2. Sugere-se, pela ordem e para preenchimento das funções indicadas no item anterior, os(as) seguintes servidores(as) para o exercício da fiscalização (titulares) da execução do objeto da futura contratação, caso venha a ser autorizada: Eva Lídia Maniçoba de Lima, Francisco Severino Neto e Sara Maria de Andrade Silva.

2.1.1.3. Em caso de impedimento ou afastamentos dos(as) servidores(as) listados(as) no item anterior, sugere-se, pela ordem os nomes de Jordana Bandeira Luz Monteiro Santos Amaral, Cristina Leandro Azevedo Silva e Alexandre Magno Lopes Rodrigues, para substituí-los.

##### **2.1.1.4. Pela futura contratada, o(a) PREPOSTO(A).**

### **2.2. Da continuidade do fornecimento da solução educacional em eventual interrupção contratual.**

Levando em consideração a relevância da capacitação contínua dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do PJRN, é fundamental que haja um plano de contingência para uma eventual interrupção da prestação de serviços educacionais pela futura contratada. A interrupção pode ocorrer por motivos como inadimplência contratual, questões operacionais da contratação, ou até rescisão unilateral do contrato. Para mitigar os impactos dessa interrupção e garantir a continuidade da formação dos servidores, sugere-se planos de mitigação de riscos, nos termos do item 4.

### **2.3. Das atividades de transição contratual e encerramento do contrato.**

Pela natureza do objeto a ser contratado, de natureza predominantemente intelectual, não haverá necessidade de definição de atividades contratuais referentes à transição e ao encerramento contratual.

### 3. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.

#### 3.1. Do prazo contratual requerido.

Para que seja possível garantir as condições necessárias à prestação dos serviços educacionais objeto deste Estudo, considerados os aspectos abaixo relacionados, a pretendida contratação deverá vigor por 60 (sessenta) meses.

#### 3.2. Da licitação e critério de seleção do fornecedor.

Em virtude das características dos serviços que se intentam contratar, de natureza predominantemente intelectual e voltados à capacitação de magistrados(as) e servidores(as) do PJRN, sugere-se a adoção do instituto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com critério de seleção do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com pagamentos em parcelas programadas, fixadas em instrumento de contrato próprio, a teor do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, com despesa respaldada em **EMPENHO** na modalidade **GLOBAL**, conforme permitido no Art. 60, § 3º, Lei nº 4.320<sup>22</sup>, de 17 de março de 1964.

O instrumento de contrato necessário à gestão e acompanhamento do objeto deste Estudo, caso venha a ser autorizada a contratação, deverá ser elaborado pela Seção de Licitação, Contratos e Convênios (Selc/Esmarn), com base neste documento e no futuro termo de referência.

### 4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Para que o gerenciamento de riscos seja efetivo é necessário executar as seguintes atividades:

- Identificar os riscos, agrupando-os em função dos processos afetados;
- Realizar análise qualitativa dos riscos identificados; e
- Definir a resposta ao risco.

#### 4.1. Da identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação, gestão e operação contratual.

Das análises realizadas pela Equipe Técnica, foram identificados os seguintes riscos associados a esses processos:

##### 4.1.1. Principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação:

- a) Fracasso da comparação de preços;
- b) Ausência de recursos orçamentários;
- c) Ausência de interessados em contratar com a Esmarn; e
- d) Não identificação de interessados com habilitação técnica adequada à prestação dos serviços pretendidos.

##### 4.1.2. Principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de gestão contratual:

- a) Ausência de profissionais capacitados para exercer os papéis definidos no item “DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO”;
- b) Comprometimento da capacidade de gestão, por necessidade de compartilhamento de profissionais com outras atribuições, inclusive operacionais; e
- c) Baixo nível de comprometimento dos profissionais designados para exercer os papéis definidos no item “DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO”.

##### 4.1.3. Principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de operação contratual:

- a) Não execução das atividades a cargo da contratada na forma e nos prazos estabelecidos; e
- b) Não execução das atividades a cargo da Contratante na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 4.2. Da análise qualitativa dos riscos identificados.

A análise qualitativa dos riscos identificados será realizada, à luz das condições vigentes e dos recursos atualmente disponíveis, através de:

##### 4.2.1. Identificação da **probabilidade de ocorrência**, classificando-as como:

- a) **ALTA**: Quando houver forte expectativa de sua ocorrência;
- b) **MÉDIA**: Quando a expectativa de sua ocorrência não for forte, mas não possa ser desprezada; e
- c) **BAIXA**: Quando não houver expectativa de sua ocorrência.

##### 4.2.2. Identificação do **impacto** (Dano Potencial) esperado, no caso de ocorrência, classificando-o como:

- a) **ALTO**: Quando a ocorrência do risco inviabilizar a realização do processo;
- b) **MÉDIO**: Quando a ocorrência do risco, embora não inviabilize a realização do processo, cause atrasos significativos ou dificulte sua execução; e
- c) **BAIXO**: Quando a ocorrência cause atrasos ou dificuldades pouco significativos à realização do processo.

<sup>22</sup> *Idem*. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.” Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm). Acessada hoje.

### 4.3. Das respostas aos riscos.

Da literatura que melhor trata a matéria, conclui-se que a resposta aos riscos pode balizar-se numa das seguintes estratégias:

- a) **MITIGAR** - adotar soluções que visem diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou busque minimizar o impacto do risco;
- b) **TRANSFERIR** a responsabilidade do risco para um terceiro, através da contratação de um seguro ou, quando possível, no estabelecimento de multas/garantias para o prestador dos serviços;
- c) **ELIMINAR** - adotar soluções que visem eliminar totalmente a possibilidade de ocorrência do risco. Como o risco é inerente à execução de qualquer atividade, a adoção dessa resposta normalmente resulta na eliminação da atividade e, conseqüentemente, na diminuição do escopo. Por esse motivo essa resposta, na prática, quase nunca é adotada; e
- d) **ACEITAR** - não tratar o risco. Normalmente, quando o custo associado à adoção de ações que visem mitigar, transferir ou eliminar o risco não se justificam frente à baixa possibilidade de ocorrência ou ao baixo impacto associado.

À luz das condições vigentes e dos recursos atualmente disponíveis, a Equipe Técnica instituída pela Portaria nº 79 – Esmarn, de 2025, decidiu por MITIGAR os principais riscos identificados, na forma apresentada na tabela lançada no anexo 1 deste Estudo.

Concluído o presente Estudo Técnico Preliminar, submeta-se à análise da Direção da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, para fins de aprovação, em consonância com o disposto no Art. 3º, *caput*, da citada Portaria nº 79 - Esmarn, de 2025.

Natal (RN), data da assinatura da Presidente da Equipe Técnica.

Sara Maria de Andrade Silva  
Presidente da Comissão  
Matrícula nº 203.425-5

Eva Lúcia Maniçoba de Lima  
Representante técnica  
Matrícula nº 207.721-3

Francisco Severino Neto  
Representante administrativo  
Matrícula nº 812.454-0

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## Nº 706/2025 - DIP/ESMARN

### 5. Anexo 1 – Tabela de Mitigação de Riscos.

CÓDIGO	PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO (Dano potencial)	RESPOSTA AO RISCO (Estratégia de mitigação)	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO
C1	Contratação	Fracasso na comparação de preços;	BAIXA	ALTO	Realizar consultas, em especial, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ( <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a> ), Painel de Preços dos Ministério da Economia ( <a href="https://paineldepresos.planejamento.gov.br/">https://paineldepresos.planejamento.gov.br/</a> ) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br/">https://www.gov.br/pncp/pt-br/</a> );	Equipe Técnica;
C2		Ausência de recursos orçamentários;	BAIXA	ALTO	Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados ao custeio das despesas que poderão advir da contratação objeto do Estudo Técnico;	Direção da Esmarn;
C3		Ausência de licitantes;	BAIXA	ALTO	Identificar possíveis licitantes interessados em contratar com a Esmarn mediante, entre outros, consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ( <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a> ), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br/">https://www.gov.br/pncp/pt-br/</a> ) e às Plataformas e-Mec ( <a href="https://emec.mec.gov.br/emec/nova">https://emec.mec.gov.br/emec/nova</a> ) e Sucupira/Capes ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/">https://sucupira.capes.gov.br/</a> );	Equipe Técnica;
C4		Não participação de licitantes com habilitação técnica e legal para fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços associados;	BAIXA	ALTO	Garantir que as especificações técnicas inseridas no termo de referência não estejam dissociadas das soluções disponíveis;	Equipe Técnica, com auxílio da Assjur, se for o caso;
G1	Gestão contratual	Ausência de profissionais capacitados para exercer os papéis definidos no item "DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO";	BAIXA	BAIXA	Garantir a execução continuada dos servidores da Esmarn, via Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (2025-29);	Coletivamente pela Divisão Pedagógica (DIP) e Chefias das Seções Formação e
G2		Comprometimento da capacidade de gestão, por necessidade de compartilhamento com outras atribuições, inclusive operacionais;	BAIXA	BAIXO	Garantir a disponibilidade de profissionais capacitados para o exercício da gestão contratual;	Direção da Esmarn;
G3		Baixo nível de comprometimento dos profissionais designados para exercer os papéis definidos no item "PLANO DE SUSTENTAÇÃO";	BAIXA	BAIXO	1 - Buscar estimular os profissionais; 2 - Substituir os profissionais;	Direção da Esmarn;
O1	Operação contratual	Não execução das atividades a cargo da Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos na documentação correspondente e na proposta de preços;	BAIXA	ALTO	Garantir que as obrigações a cargo da Contratada sejam executadas na forma e nos prazos estabelecidos na documentação correspondente e na proposta de preços;	Fiscais técnico e administrativo, pela Contratante; Preposto, pela Contratada;
O2		Não execução das atividades a cargo da Contratante, na forma e nos prazos estabelecidos na documentação correspondente;	BAIXA	BAIXO	Garantir que as obrigações a cargo da Contratante sejam executadas na forma e nos prazos estabelecidos na documentação correspondente;	Fiscais técnico e administrativo da Contratante.

## **6. Anexo 2 – Consultas a instituições de ensino superior.**

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:35

Para:mestrado.doutorado@estacio.br <mestrado.doutorado@estacio.br>

Prezado Professor Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassu  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:29

Para:fdunb.pos@gmail.com <fdunb.pos@gmail.com>;fdunb.pos@gmail.com <fdunb.pos@gmail.com>

Prezada Professora Dra. Eneá de Stutz e Almeida  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:34

Para:ppgd@fdv.br <ppgd@fdv.br>

Prezada Professora **Elda C. de Azevedo Bussinguer**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (PPGD-FDV)

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:39

Para:ppgdireito@idp.edu.br <ppgdireito@idp.edu.br>

Prezado Professor **João Paulo Bachur**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:23

Para:direito.pos@mackenzie.br <direito.pos@mackenzie.br>

Prezado Professor **Fernando Rister De Sousa Lima**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:50

Para:ppgd@pucminas.br <ppgd@pucminas.br>

Prezada Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins

Secretária-Geral do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:54

Para:decanato.direito@pucpr.br <decanato.direito@pucpr.br>

Prezado Professor *Dr. André Parmo Folloni*

Decano do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:45

Para:pos-jur@puc-rio.br <pos-jur@puc-rio.br>

Prezada Professora Profa. Thula Rafaela de Oliveira Pires  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 09:57

Para:ppgdir@puhrs.br <ppgdir@puhrs.br>;ingo.sarlet@puhrs.br <ingo.sarlet@puhrs.br>

Prezado Professor *Dr. Ingo Wolfgang Sarlet*

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:02

Para:posdir@pucsp.br <posdir@pucsp.br>

Prezado Professor *Dr. Robson Maia Lins*

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:05

Para:secretariappgduerj@gmail.com <secretariappgduerj@gmail.com>;ppgduerj@gmail.com <ppgduerj@gmail.com>

Prezada Professora *Dra. Gisela Sampaio*

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:07

Para:ppgddireito@gmail.com <ppgddireito@gmail.com>

Prezado Professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:09

Para:pos@direito.ufmg.br <pos@direito.ufmg.br>

Prezado Professor Marcelo Maciel Ramos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:11

Para: saulodematos@ufpa.br <saulodematos@ufpa.br>

Prezado Professor Saulo Monteiro Martinho De Matos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjr.jus.br>

Sex, 09/08/2024 09:10

Para:gustavobm.batista@gmail.com <gustavobm.batista@gmail.com>

Prezado Prof. Dr. Prof<sup>o</sup> Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas da UFPB

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjr.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 12:02

Para:gustavobm.batista@gmail.com <gustavobm.batista@gmail.com>

Prezado Professor Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UFPB

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:13

Para:ppg.direito@ufpe.br <ppg.direito@ufpe.br>

Prezado Prof. Dr. Artur Stamford da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:16

Para:ppgdufpr@gmail.com <ppgdufpr@gmail.com>

Prezada Professora Doutora Vera Karam de Chueiri  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:18

Para:ppgd@ufrgs.br <ppgd@ufrgs.br>

Prezada Professora Doutora Roberta Camineiro Baggio  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:20

Para:posgraduacao@direito.ufrj.br <posgraduacao@direito.ufrj.br>

Prezada Professora Dra. Daniela Silva Fontoura de Barcellos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 12:43

Para:ppgd@contato.ufsc.br <ppgd@contato.ufsc.br>

Prezada Profa. Dra. Dóris Ghilardi

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UFPB

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:25

Para:ppgdh@unb.br <ppgdh@unb.br>

Prezada Profa. Dra. Elen Cristina Geraldês

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:37

Para:brunolorenzetto@unibrasil.com.br <brunolorenzetto@unibrasil.com.br>

Prezado Professor Dr. Prof. Bruno Meneses Lorenzetto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:39

Para:erica.babini@unicap.br <erica.babini@unicap.br>

Prezada Profa. Dra. Érica Babini Machado

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 10:57

Para:mestrado@uniceub.br <mestrado@uniceub.br>

Prezado Prof. Dr. Marcelo Dias Varella

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmar@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:07

Para:ppgd@unifor.br <ppgd@unifor.br>

Prezado Prof. Rômulo Guilherme Leitão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmar.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:10

Para:ppgd@unimar.br <ppgd@unimar.br>

Prezado Prof. Dr. Jonathan Barros Vita

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:15

Para:ppgdireito@unisc.br <ppgdireito@unisc.br>

Prezado(a) Professor(a)

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade

Chefe de Divisão Pedagógica

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)

(84) 9.9639-5195

E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## Proposta de Parceria para Oferta de Vagas no Curso de Doutorado para Magistrados do TJRN

Esmarn <esmarn@tjrn.jus.br>

Qui, 25/07/2024 11:30

Para:ppgfd@usp.br <ppgfd@usp.br>

Prezado Professor Titular Gustavo Ferraz de Campos Monaco  
Presidente da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da USP

Venho, por meio deste, manifestar o interesse da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) em formalizar uma parceria com a respeitável Instituição de Ensino Superior para a oferta de vagas no curso de Doutorado em Direito a magistrados do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Nosso objetivo é proporcionar aos magistrados uma formação acadêmica de excelência, contribuindo para o aprimoramento do Judiciário estadual. Para tanto, sugerimos que essa parceria possa ser formalizada por intermédio de um contrato, que estabeleça as condições de custeio das vagas e despesas relacionadas à oferta do curso.

Acreditamos que essa cooperação pode ser implementada de duas maneiras: por meio da formação de uma turma de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ou pela reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Ambas as modalidades certamente enriquecerão a formação dos nossos magistrados, fortalecendo o compromisso com a educação continuada e a excelência acadêmica.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e discutir em maiores detalhes essa proposta de parceria, bem como alinhar os termos do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e estamos confiantes de que esta colaboração trará benefícios mútuos e contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito no nosso estado.

Atenciosamente,

Profa. Sara Andrade  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN)  
(84) 9.9639-5195  
E-mail: saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br

## **7. Anexo 3 - Consulta prévia de valores.**



IDP BSB

## Doutorado em Direito

Programa do curso

Edital

42x de

**R\$ 4.107,00**

---

**Outras formas de pagamento**

À vista R\$ 150.000,00

24x de R\$ 6.563,00

30x de R\$ 5.500,00

36x de R\$ 4.792,00

[Conheça as condições especiais de pagamento e economize](#)

Lista de espera

Programa do Curso

Edital

### Conheça o curso



O Doutorado em Direito do IDP é uma experiência acadêmica que proporciona a formação de pesquisadores com domínio avançado sobre as diversas áreas do direito contemporâneo. No Doutorado, o aluno realizará atividades de pesquisa, ensino e extensão, acompanhado por um corpo docente reconhecido pela excelência no campo do direito. Ao longo do curso, é ofertado ao discente



oportunidades de estudos aprofundados em disciplinas teóricas, produção de artigos, estágio docente, intercâmbio em instituições estrangeiras e outras atividades que compõem a formação científica de alto nível.

## Detalhes do curso



### INSCRIÇÕES

Abertura: 24.04.25  
Fechamento: 18.07.25

Início das aulas: 15/08/2025



### MODALIDADE

Presencial (Brasília)



### AULAS

Sextas (tarde/noite) e aos sábados (manhã/tarde)



### CARGA HORÁRIA

720 horas

## Corpo docente de excelência

**Doutor**



# Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico (/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico)

Faculdade de Direito | Campus Higienópolis



AVISE-ME

COMPARTILHE NAS REDES SOCIAIS

- Portal Mackenzie (<https://www.mackenzie.br>) / Programas de Pós-Graduação (<https://www.mackenzie.br/#>)
- / Mestrado / Doutorado (<https://www.mackenzie.br/processos-seletivos/mestrado-doutorado>)
- / Universidade Campus Higienópolis (<https://www.mackenzie.br/processos-seletivos/mestrado-doutorado>)
- / Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico (<https://www.mackenzie.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico>)
- / Ingresso e Bolsas (<https://www.mackenzie.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/ingresso-e-bolsas>)

Ingresso e Bolsas

Os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados no Processo Seletivo de cada curso de Doutorado, terão isenção integral de mensuralidades e taxas, desde que cumpram as condições no edital. [Universidade - Campus Higienópolis](#) [Universidade/sao-paulo-higienopolis](#)

## Sobre o Curso



### Tipo:

Acadêmico



### Modalidade:

Presencial



### Duração:

Mestrado: 24 meses, Doutorado: 42 meses



### Período(s) Oferecido(s):

Matutino, Vespertino e Noturno



### Local:

Campus Higienópolis ([/universidade/sao-paulo-higienopolis](#))

## Informações



- ➔ [Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/areas-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa\)](#)
- ➔ [Atividade Programada Obrigatória \(APO\) \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/atividade-programada-obrigatoria-apo\)](#)
- ➔ [Banca: Procedimento, Documentos e Defesas \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/banca-procedimento-documentos-e-defesas\)](#)
- ➔ [Comissão de Autoavaliação e Planejamento \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/comissao-de-autoavaliacao-e-planejamento\)](#)
- ➔ [Corpo Docente \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/corpo-docente\)](#)
- ➔ [Convênios e Acordos Internacionais \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/convenios-e-acordos-internacionais\)](#)
- ➔ [Editais do PPG \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/editais-do-ppg\)](#)
- ➔ [Estrutura Curricular \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/estrutura-curricular\)](#)
- ➔ [Etapas do Processo Seletivo \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/etapas-do-processo-seletivo\)](#)
- ➔ [Eventos \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/eventos\)](#)
- ➔ [Grupos e Projetos de Pesquisa \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/grupos-e-projetos-de-pesquisa\)](#)
- ➔ [Ingresso e Bolsas \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/ingresso-e-bolsas\)](#)
- ➔ [Matrículas não-vinculada \(/universidade/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prpg/coordenadoria-de-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-cpg/espaco-stricto-sensu/matricula-nao-vinculada\)](#)
- ➔ [Periódicos \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/periodicos\)](#)
- ➔ [Pós-Doutorado \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/pos-doutorado\)](#)
- ➔ [Produção Científica \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/producao-cientifica\)](#)
- ➔ [Redes Sociais do PPG \(/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/redes-sociais-do-ppg\)](#)
- ➔ [Teses e Dissertações \(https://dspace.mackenzie.br/home\)](https://dspace.mackenzie.br/home)

## Número de Créditos:

Mestrado: 42

Doutorado: 62



(/universidade)

**Fernando Rister De Sousa Lima**

(Coordenador) Universidade - Campus Higienópolis (/universidade/sao-paulo-higienopolis)

**Contatos**

- ☎ 11-2114-8712 (tel: +55 11-2114-8712)
- ✉ direito.pos@mackenzie.br (mailto: direito.pos@mackenzie.br)
- 🕒 Horário de Atendimento: 14h às 21h30
- 📍 Rua da Consolação,896 Prédio 03 – Subsolo São Paulo - SP

**Secretaria do Coordenador:**

Dante Maximiliano Pessoa de Cordes  
Lucas Henrique Silva Barros

Valor da Mensalidade (/pos-graduacao/mestrado-doutorado/sao-paulo-higienopolis/direito-politico-e-economico/ingresso-e-bolsas#collapse27490)

**Doutorado:**

O valor mensal de investimento para novos ingressantes no 2º semestre de 2025 é de R\$ 4.564,00.

Os quatro primeiros classificados no processo seletivo regular do curso de Doutorado em Direito Político e Econômico ganham benefício concedido pela UPM de Isenção Integral de Mensalidades e Taxas.

**Mestrado:**

O valor mensal de investimento para novos ingressantes no 2º semestre de 2025 é de R\$ 4.165,00

Desconto de 25% para os calouros oriundos de outras instituições de ensino (IES) que ingressarão no 2º semestre de 2025. O valor da mensalidade com o desconto é de R\$ 3.123,75.

Desconto de 40% para ex-alunos do Mackenzie. O valor da mensalidade com o desconto é de R\$ 2.499,00.

A UPM possui cotas de bolsas CAPES às quais os alunos poderão concorrer durante o curso.

A UPM oferece suporte para obtenção de bolsas de estudos de agências de fomento como Fapesp e CNPq.

***Os descontos estão condicionados à pontualidade no pagamento das mensalidades.***

***Os descontos não são acumulativos.***

**Reconhecimento do Curso**

Mestrado Recomendado pela CAPES/MEC (CAA/CTC/Ofício 113-04/2007)

**Avaliação e Premiações:**

CAPES: Conceito 6

**Cursos de Mestrado e Doutorado**



# MENSALIDADES PÓS-GRADUAÇÃO

Entenda os valores para mestrado ou doutorado

[Valores](#)[Vencimento e formas de pagamento](#)[Débito em conta corrente](#)[Alunos Especiais \(disciplina Isolada\)](#)

Informamos que os cursos Stricto Sensu terão o mesmo número de parcelas mínimas à serem pagas, ou seja, 24 parcelas para os cursos de Mestrado e 42 parcelas para os cursos de Doutorado. Os valores das parcelas, válidos para o ano de 2025, por grupo de cursos, são os relacionados abaixo:

**GRUPO I**

R\$ 2.062,89

Cursos de Educação, Educação em Ciências e Matemática, Filosofia, História, Letras, Serviço Social e Teologia.

**GRUPO II**

R\$ 2.750,51

Cursos de Comunicação Social, Psicologia e Ecologia e Evolução da Biodiversidade e Sociologia e Ciência Política.

**GRUPO III**

R\$ 3.438,14

Cursos de Administração, Biologia Celular e Molecular, Ciência da Computação, Economia do Desenvolvimento e Engenharia e Tecnologia de Materiais.

**GRUPO IV**

R\$ 4.125,82

Cursos de Ciências Criminais, Direito, Gerontologia Biomédica, Medicina e Ciência da Saúde, Odontologia, Pediatria e Saúde da Criança.

## Sou Aluno

Confira informações sobre benefícios, calendário acadêmico, acesso à sistemas acadêmicos e muito mais.

## Sou Pesquisador

Conheça projetos de pesquisa e nossos pesquisadores, tenha acessos à sistemas, editais e muito mais.

## Sou Professor

Tenha acessos aos principais sistemas, informações e acompanhe tudo o que está acontecendo na Universidade.

## Sou Técnico Administrativo

Tenha acesso ao Portal RH, conheça o programa Fluir e tenha acesso aos principais sistemas.

[Mostrar mais](#)



**Consulte aqui  
o cadastro da  
PUCRS no  
Sistema e-MEC**



[Ensino](#)

[Pesquisa](#)

[Inovação](#)

[Saúde](#)

[Serviços](#)

[Impacto](#)

[Sobre a PUCRS](#)

---

[Grade e Corpo Docente](#)

[Ética e Conformidade](#)

[Política de Privacidade](#)

[Transparência](#)

---

## Encargos Financeiros 2025

### Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu*

#### Curso de Doutorado Acadêmico em Direito

**Valor da Matrícula (para ingressantes no 1º semestre de 2025):**

R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais), correspondentes à primeira parcela do semestre (mensalidades de Janeiro e de Julho).

**Valor da Mensalidade do Curso (para ingressantes no 1º semestre de 2025):**

R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais).

**Forma de Reajuste:**

As mensalidades da FGV DIREITO SP são reajustadas anualmente pelo IPC-DI ou proporcionalmente à variação de custos a título de pessoal e custeio.

**Bolsa de Estudos:**

O Fundo de Bolsas da FGV DIREITO SP concede aos seus alunos financiamento ressarcível das mensalidades do curso, conforme disponibilidade de recursos, necessidade financeira do demandante e desempenho acadêmico do aluno. Ainda há outras oportunidades de bolsas para os alunos que se dedicarem a atividades acadêmicas. Para mais informações, acesse <http://direitosp.fgv.br/bolsas-de-estudo>.

**Requerimentos:**

Os alunos e ex-alunos estão sujeitos à cobrança das seguintes tarifas:

**Tarifas Escolares Vigentes no 1º Semestre de 2025**

	VALOR EM (R\$)
Atestado de Conclusão do Curso	15,00
Atestado de Matrícula Físico – Retirado na SRA	15,00
Conteúdo Programático Avulso (Syllabus)	20,00
Conteúdo Programático Avulso (Syllabus) - via SEDEX	50,00
Conteúdo Programático Completo (Syllabus)	400,00
Conteúdo Programático Completo (Syllabus) - via SEDEX	450,00
Diploma em 2ª via	350,00
Histórico Escolar (Ex-aluno)	15,00
Histórico Escolar 2ª via	15,00

*Obs: Tarifas sujeitas à alteração no decorrer do ano letivo.*

### Tarifas de Serviços Institucionais Vigentes no 1º Semestre de 2025

	VALOR EM (R\$)
Impressão – P&B	0,20
Impressão – Colorida	0,90
Emissão 2ª via cartão de acesso aluno	Isento
Emissão 3ª via cartão de acesso aluno	25,00
Emissão 4ª via em diante cartão de acesso aluno	40,00
Emissão 2ª via cartão de acesso para ex-alunos	25,00
Emissão 3ª via em diante cartão de acesso para ex-alunos	40,00
Atraso na devolução de empréstimos domiciliares de livros da Biblioteca: o valor da multa será por dia e por publicação, contados a partir da data prevista para devolução.	Isento
Atraso na devolução de empréstimos por hora de livros da Biblioteca: o valor da multa será por hora e por publicação, contados a partir do horário previsto para a devolução.	Isento
Atraso na devolução ou perda da chave de locker da Biblioteca. Requer substituição do conjunto de chave e fechadura.	65,00

Obs.: tarifas sujeitas a alterações no decorrer do ano letivo.

O aluno do curso de Doutorado Acadêmico em Direito que estiver cursando disciplinas em outros cursos da Fundação Getulio Vargas estará sujeito à cobrança das tarifas escolares pelas Secretarias Acadêmicas dos respectivos cursos.

#### **Taxa do Diploma:**

Em conformidade com o previsto na [Portaria No 1.095, DE 25 de OUTUBRO DE 2018](#)

#### **Trancamento:**

No trancamento de matrícula a contagem do prazo para titulação é suspensa e o aluno pagará integralmente as mensalidades, observadas as regras constantes no Regulamento do Curso. Caso o aluno seja beneficiário do Fundo de Bolsas, deverá observar as regras aplicáveis.

#### **Desistência do Curso:**

O aluno responderá integralmente pelas parcelas vencidas da semestralidade e também pela parcela da semestralidade do mês em que ocorrer a desistência. Caso o aluno seja beneficiário de algum dos programas de bolsas de estudo, deverá observar as regras aplicáveis.

Emitido em 29/08/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 1/2025 - EM (11.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/08/2025 12:02 )*  
EVA LÍDIA MANIÇOBA DE LIMA  
ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIZADO - PEDAGOGIA  
EM-DIP (11.02.06.01)  
Matrícula: 2077213

*(Assinado digitalmente em 29/08/2025 12:24 )*  
FRANCISCO SEVERINO NETO  
CARGO EM COMISSAO  
EM-SELC (11.02.06.02.02)  
Matrícula: 8124540

*(Assinado digitalmente em 29/08/2025 11:30 )*  
SARA MARIA DE ANDRADE SILVA  
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
EM-DIP (11.02.06.01)  
Matrícula: 2034255



Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO**  
**TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, data de emissão: **29/08/2025** e o código de verificação:  
**353f25b1b4**